



PROCESSO	1000095999/2019
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Murillo Morale Sanches
ASSUNTO	Ausência de RRT (PF)
RELATOR	Alan Silva Cury
DELIBERAÇÃO N° 040/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que houve a regularização do fato gerador e o pagamento da multa;

Considerando o Art. 44, inciso III, da resolução N° 22/2012 que diz: quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente;

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Alan Silva Cury, de 2020, sobre o processo de fiscalização N° 1000095999/2019, lido em reunião pela Conselheira Fernanda Menegari Querido.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo N° 1000095999/2019;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 12 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Débora Sanches, Caio Bacci Marin, Jaqueline Fernandez Alves, Maria Jocenei Steck, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 7 de junho de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP n° 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.